



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 580420/2019

Interessada - Rio Vermelho Energia Renovável Ltda.

Relator - Marcio Augusto Fernandes Tortorelli – ITEEC.

Advogado - Vinicius Alves Dos Santos – OAB/MT 9.453.

1ª Junta de Julgamento de Recursos.

Data do julgamento – 15/12/2023

Acórdão nº 666/2023

Auto de Infração nº 193269 E de 14/11/2019. Por instalar empreendimento de geração de energia em desacordo com a Licença obtida (referente a alteração do arranjo da CGH Rio Vermelho, conforme C.I 068/2019/CEE/SEMA-MT). Decisão Administrativa nº 521/SGPA/SEMA/2022, homologada em 0/04/2022, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com fulcro no artigo 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008. Requereu a Recorrente, o cancelamento/anulação do auto de infração e/ou que a multa seja estabelecida ao mínimo legal no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Voto do Relator: votou pelo provimento parcial do recurso para reduzir o valor da multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para R\$ 1.000,00 (mil reais). O representante da PGE apresentou, oralmente, voto divergente no sentido de desprover o recurso interposto e manter incólume a Decisão Administrativa. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por maioria, acompanhar os termos do voto do relator para minorar a multa imposta pela Decisão Administrativa no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para R\$ 1.000,00 (mil reais). Recurso parcialmente provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Adelayne Bazzano de Magalhães

Representante da – SES

Marcos Felipe Verhalen de Freitas

Representante da – SEDUC

Fabíola Laura Costa Corrêa

Representante da – FECOMÉRCIO

Márcio Augusto Fernandes Tortorelli

Representante da – ITEEC

André Zortéa Antunes

Representante da – APRAPA

Ticiano Juliano Massuda

Representante da - PGE

Marcos Felipe Verhalen de Freitas

Presidente da 1ª J.J.R.